



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021

DIRETORIA FINANCEIRA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Operacional incluindo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade previdenciária, tributária e fiscal com geração de relatórios, guias, mapas, documentos de arrecadação, pagamentos e outros para atender as necessidades desta Companhia, conforme recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública e da COSANPA.

1.2. JUSTIFICATIVA

As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo impõem a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente as transformações são imprescindíveis que a Diretoria Financeira conte com sustentação administrativa e operacional.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA/RILC, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Termo de Referência 002/2021.

2.2. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO:

A presente licitação far-se-á pelo MODO DE DISPUTA FECHADO, adotando-se como critério de julgamento a MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO.

3. ÁREAS/ UNIDADES GESTORAS:

a) **Contábil:** contabilidade do órgão envolvendo documentos contábeis, com a respectiva elaboração de documentação para apuração de despesas de impostos, encargos sociais,



tributos, taxas, contribuições previdenciárias e outras obrigações fiscais solidarias ou não, análises e aferições da confiabilidade das informações geradas pelos setores diversos da COSANPA.

b) Financeiras: observação e acompanhamento da abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas, em que serão pagas as referidas despesas de impostos, encargos sociais, tributos, taxas, contribuições previdenciárias e outras obrigações fiscais solidarias ou não.

4. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

4.1. Concepção e implantação de relatórios contábil, que permita:

- a) Relatórios concisos e conclusivos, contendo parecer sobre as operações tributárias mensais do exercício,
- b) Sugestões sobre práticas tributárias e controles internos, ressaltando as principais deficiências;
- c) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente, das Reuniões de Diretoria quanto a tributos;
- d) Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, TCE, Receita federal, Receita Estadual e Municipal referentes aos assuntos ligados aos Conselhos de Fiscalização; visando o fortalecimento do controle interno.
- e) Relatório e Parecer formal sobre as demonstrações acima referidas;
- f) Emissão do parecer, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil tributário a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício, em relação aos de impostos, encargos sociais, tributos, taxas, contribuições previdenciárias e outras obrigações fiscais solidarias ou não;
- g) Apresentação dos resultados das análises e exames das demonstrações contábeis tributária do exercício, com a emissão do relatório na forma curta sobre as demonstrações tributária, bem como; relatório na forma longa, com indicação de



procedimentos corretivos se pertinente a impostos, encargos sociais, tributos, taxas, contribuições previdenciárias e outras obrigações fiscais solidarias ou não;

- h) Apresentação dos resultados das análises e exames das demonstrações contábeis tributária do exercício, com a emissão do relatório na forma curta sobre as demonstrações contábeis, bem como; relatório na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente;
- i) Um sistema de conciliação e conferência no controle rigoroso no ambiente contábil tributário, restrito unicamente ao ordenamento jurídico vigente, desta maneira garantindo o princípio da eficiência na Administração Pública e deverá estar expresso em documentação tecnicamente lastreado na legislação atual da Receita federal, Receita Estadual e Municipal referentes as demandas oriundas das áreas:

1- Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística - DGPL da COSANPA, considerando a sua especificidade o meio suficiente para asseguarção contábil capaz de identificar durante seu processamento de pagamento e antes da condição de liberado para pagamento, a verificação do enquadramento no tocantes aos tipos de impostos e taxas incidentes (entre eles DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, IRPF - Imposto de Renda da Pessoa Física, IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), PIS, COFINS, CSLL e demais Impostos, Tributos e Taxas pertinentes), assim como as respectivas alíquotas para retenção de valores com geração das competentes guias de recolhimento quando couber.

2- Diretoria de Expansão e Tecnologia – DET da COSANPA, considerando a sua especificidade o meio suficiente para asseguarção contábil capaz de identificar durante seu processamento de pagamento e antes da condição de liberado para pagamento, a verificação do enquadramento no tocantes aos tipos de impostos e taxas incidentes (entre eles DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, IRPF - Imposto de Renda da Pessoa Física, IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), PIS, COFINS, CSLL e demais Impostos, Tributos e Taxas pertinentes), assim como as respectivas alíquotas para retenção de valores com geração das competentes guias de recolhimento quando couber.



3- Diretoria de Operações – DO da COSANPA, considerando a sua especificidade o meio suficiente para asseguarção contábil capaz de identificar durante seu processamento de pagamento e antes da condição de liberado para pagamento, a verificação do enquadramento no tocantes aos tipos de impostos e taxas incidentes (entre eles DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, IRPF - Imposto de Renda da Pessoa Física, IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), PIS, COFINS, CSLL e demais Impostos, Tributos e Taxas pertinentes), assim como as respectivas alíquotas para retenção de valores com geração das competentes guias de recolhimento quando couber.

4- Diretoria Financeira da COSANPA, considerando a sua especificidade o meio suficiente para asseguarção contábil capaz de identificar durante seu processamento de pagamento e antes da condição de liberado para pagamento, a verificação do enquadramento no tocantes aos tipos de impostos e taxas incidentes (entre eles DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, IRPF - Imposto de Renda da Pessoa Física, IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, PIS, COFINS, CSLL e demais Impostos, Tributos e Taxas pertinentes), assim como as respectivas alíquotas para retenção de valores com geração das competentes guias de recolhimento quando couber.

5- Unidades de Serviços da COSANPA, considerando a sua especificidade o meio suficiente para asseguarção contábil capaz de identificar durante seu processamento de pagamento e antes da condição de liberado para pagamento, a verificação do enquadramento no tocantes aos tipos de impostos e taxas incidentes (entre eles DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, IRPF - Imposto de Renda da Pessoa Física, IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, PIS, COFINS, CSLL e demais Impostos, Tributos e Taxas pertinentes), assim como as respectivas alíquotas para retenção de valores com geração das competentes guias de recolhimento quando couber.

6- Unidades de Negócios da COSANPA, considerando a sua especificidade o meio suficiente para asseguarção contábil capaz de identificar durante seu processamento de pagamento e antes da condição de liberado para pagamento, a verificação do enquadramento no tocantes aos tipos de impostos e taxas incidentes (entre eles DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, IRPF - Imposto de Renda da Pessoa



Física, IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, PIS, COFINS, CSLL e demais Impostos, Tributos e Taxas pertinentes), assim como as respectivas alíquotas para retenção de valores com geração das competentes guias de recolhimento quando couber.

5. DOS RELATÓRIOS APRESENTADOS:

- a) Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados para dar suporte à Diretoria Financeira na sua apreciação dos referidos serviços;
- b) Os relatórios, levantamentos de dados e análise das documentações deverão referir-se às operações mensais;
- c) A empresa vencedora terá que cumprir o cronograma acordado com a COMPANHIA, deverá ainda, designar um dos membros da equipe, para que este participe da reunião de Diretoria, caso haja convocação;
- d) No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas/unidades que serão atingidas, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos;

6. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.** As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em dependências próprias;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços em observância às especificações deste Termo de Referência e formular à CONTRATANTE solicitação de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos das Demonstrações Financeiras e Contábeis e de outras demonstrações, com antecedência compatível com a complexidade dos pedidos;
- 6.3.** As solicitações que precederem o início dos trabalhos de campo nas dependências da Companhia, deverão ser entregues à mesma com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes



do início dos trabalhos;

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, os papéis de trabalho e outros documentos que tenham servido de base para emissão do Relatório sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis da empresa, e para a elaboração dos demais Relatórios (Preliminar e Final) e manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da realização dos serviços a serem contratados;

6.5. A Companhia colocará à disposição uma sala apropriada;

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.

b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da Companhia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência:

8.3. Entregar os serviços nos prazos previamente estabelecidos sob pena do pagamento da multa;

8.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

8.5. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar



direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

8.6. Analisar e emitir pareceres conclusivos sobre os serviços dos períodos indicados pelo CONTRATANTE;

8.7. Oferecer suporte técnico nas áreas contábil pertinentes ao objeto do contrato;

8.8. Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões de Diretoria, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários pertinentes ao objeto do contrato;

9. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:

9.1. A equipe deverá ser composta por 01 (um) Gerente geral formado em ciências Contábeis - Experiência, dentro da sua formação, em assessoramento contábil e financeira, em diagnósticos de serviços similares aos solicitados neste Termo de Referência;

9.2. Além do gerente geral a equipe deverá ser composta por no mínimo 03 (três) Profissionais e no máximo 05 (cinco) especialistas distintos nas áreas - Experiência, dentro das suas formações, em assessoramento contábil, financeiro, em diagnósticos de serviços similares aos solicitados neste Termo de Referência.

9.3. A equipe deverá ter vínculo empregatício com a proponente na data da apresentação das propostas.

9.4. A Contratada deverá ter total disponibilidade para cumprir todas as fases dos serviços deste Termo de Referência.

9.5. A Contratada deverá estar habilitada no Conselho Regional de Contabilidade bem como a sua equipe profissional, envolvida na operacionalização dos trabalhos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação.



b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

b1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de contabilidade de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso, Conselho Regional de Contabilidade.

d) Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços no presente Termo de Referência.

e) Poderão fazer parte de cada equipe técnica do licitante apenas contadores, técnicos contábeis, Administradores de Empresa e Advogados com experiência na área objeto da licitação.

f) A comprovação de experiência de cada profissional e do proponente será realizada mediante a apresentação de cópia dos contratos celebrados sobre esta matéria com entes públicos e/ou privado, ou de acórdãos ou decisões que conste como escritório ou contabilista responsável o presente escritório ou integrante de sua equipe técnica.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido



instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social).

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em cuja base territorial estiver instalada a licitante.

10.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva contratual, se for o caso.

10.1.1.2. A empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do benefício da lei, deverá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

11.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

11.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO;

11.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública e Privada.

Pontuação máxima deste item: 30 pontos.

- a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas e privadas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade).

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3(três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	30 pontos

11.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

- a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.
- b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior).

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) contador	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) contadores	5 pontos



Acima de 2 (dois) contadores	10 pontos
------------------------------	-----------

11.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de contabilidade pública e privada

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública/privadas(s) em nome do profissional, devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade, que prestará os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do contador com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores.

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	Pontuação individual	Pontuação máxima
Contador com experiência em administração pública/privada a partir de 02 anos	03 pontos	15 pontos
Experiência em administração pública/privada superior a 05 anos	05 pontos	25 pontos
Experiência em contabilidade pública/privada superior a 10 anos	10 pontos	30 pontos

11.4. PONTUAÇÃO 04 (P4): CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE DA EMPRESA:

Este quesito, corresponde a comprovação de que a empresa possua certificações de qualidade fornecidas por órgãos competentes, e devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Critérios para pontuação: comprovação de certificação de qualidade

Comprovação de que a empresa esteja certificada em programa de qualidade, através de Declaração ou atestado, fornecido por	Pontuação	30 pontos
--	-----------	-----------



entidade competente, e acompanhado ainda do Regimento que disponha sobre o referido Programa a qual a empresa esteja vinculado.		
---	--	--

11.5. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica **por órgão público/privado** para a pontuação dos itens: P01, P02, P03 e P04, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse “um atestado”, para efeito de pontuação.

12. PROPOSTA FINANCEIRA:

12.1. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD PDF e EXCEL, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa.

12.2. Todas as licitantes deverão apresentar:

12.3. As composições de custos unitários do orçamento;

12.4. Prazo para execução dos serviços;

12.5. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

12.6. Validade da proposta;

12.7. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

12.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista



12.9. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

12.10. A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

12.11. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

13.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 + P4 \times 6}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

- c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$



PRP = Pontuação Resultante de Preço

PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será o a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

13.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

13.3. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham vícios ou ilegalidades;
- b)** não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c)** apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;
- d)** apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e)** não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- f)** Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.
- g)** Conttenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;



14. REAJUSTE DE PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Depois de decorrido esse período de vigência de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação da validade deste contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. A empresa vencedora desta licitação antes da assinatura do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, conforme previsto no art. 135 do RILC – COSANPA, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Nos termos do art. 154, §2º e seguintes do RILC da COSANPA, a designação do representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, ocorrerá através de Portaria expedida pela Diretoria Financeira da CONTRATANTE, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17. SÃO COMPETÊNCIAS DO GESTOR DO CONTRATO:

a) registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive



aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato;
- d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado;
- f) Promover os relatórios dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;
- g) Dar ciência a Presidência e a Diretoria competente da CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato;
- h) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços.

17.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a CONTRATANTE, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;

17.2. O Prazo de Validade do Contrato de Prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em Conta Bancária nº, Agência nº, Banco....., indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.



18.2. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

18.3 Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela CONTRATANTE e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela CONTRATANTE.

18.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

18.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada do termo de recebimento do produto explicitado no item 4., deste termo de referência, que tacitamente é a concordância do produto entregue na forma adequada com boa técnica metodológica e objeto satisfeito.

18.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

18.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

18.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

18.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



19. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros repassados pela COSANPA nas Contas Orçamentárias 40.28111.6300.10000.3410.34111 Fonte de Recursos: 40.

Belém/PA, 01 de julho de 2021.

ANTONIO CORREA DOS S NETTO
ASSSOR TÉCNICO DE DIRETORIA

De acordo,

JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO